PREFEITURA DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 550/2026

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do **Projeto de Lei nº 603/2026,** de autoria da Vereadora Renata Falzoni, que denomina Praça Luigi Medaglia o espaço público que especifica, localizado no Distrito da Lapa, Subprefeitura da Lapa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 16/11/2026, às 14:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **168795008** e o código CRC **F4565C2E**.

Matéria DOCREC 1386/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 603/2026 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=776277.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
NÚCLEO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152 - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0003436-4

Parecer SMC/AHM/NDL Nº 168755525

São Paulo, 12 de novembro de 2026.

SMC/AHM
Sr. Diretor,

Assunto: logradouro - denominação - **Praça Luigi Medaglia**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/CASA CIVIL/ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome - **Praça Luigi Medaglia** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do Projeto de Lei nº 603/2026 de autoria da Vereadora Renata Falzoni.

Verificada as informações contidas neste expediente, com base na legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura possui condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, foi imigrante italiano, maquinista de locomotivas da histórica empresa *São Paulo Railway* e morador do bairro em que será homenageado, contribuindo para preservação da memória e identidade do município e do território onde se encontrará a homenagem.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Atenciosamente,

Pedro Henrique de Melo Barbosa

Matéria DOCREC 1386/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 603/2026 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=776277.

Coordenador I

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/ CASA CIVIL / ATL III

Sr. Procurador,

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Amanda de Fatima Cuesta
Diretora Substituta

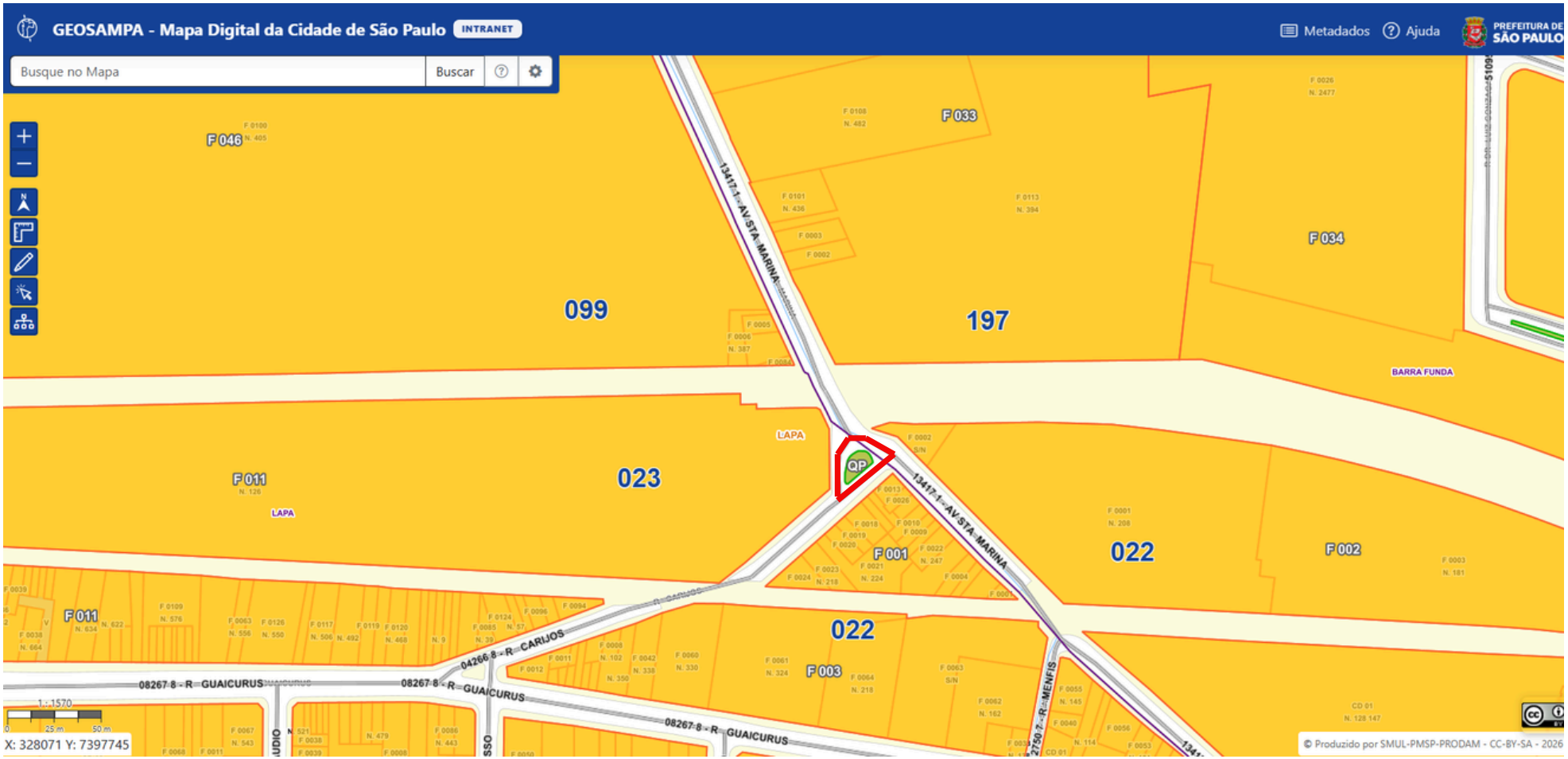
Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

Pedro Henrique de Melo Barbosa
Coordenador(a) I
Em 12/11/2026, às 13:08.

Amanda de Fátima Cuesta
Diretor(a) Substituto(a)
Em 12/11/2026, às 13:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **168755525** e o código CRC **29217B13**.

Matéria DOCREC 1386/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 603/2026 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=776277.



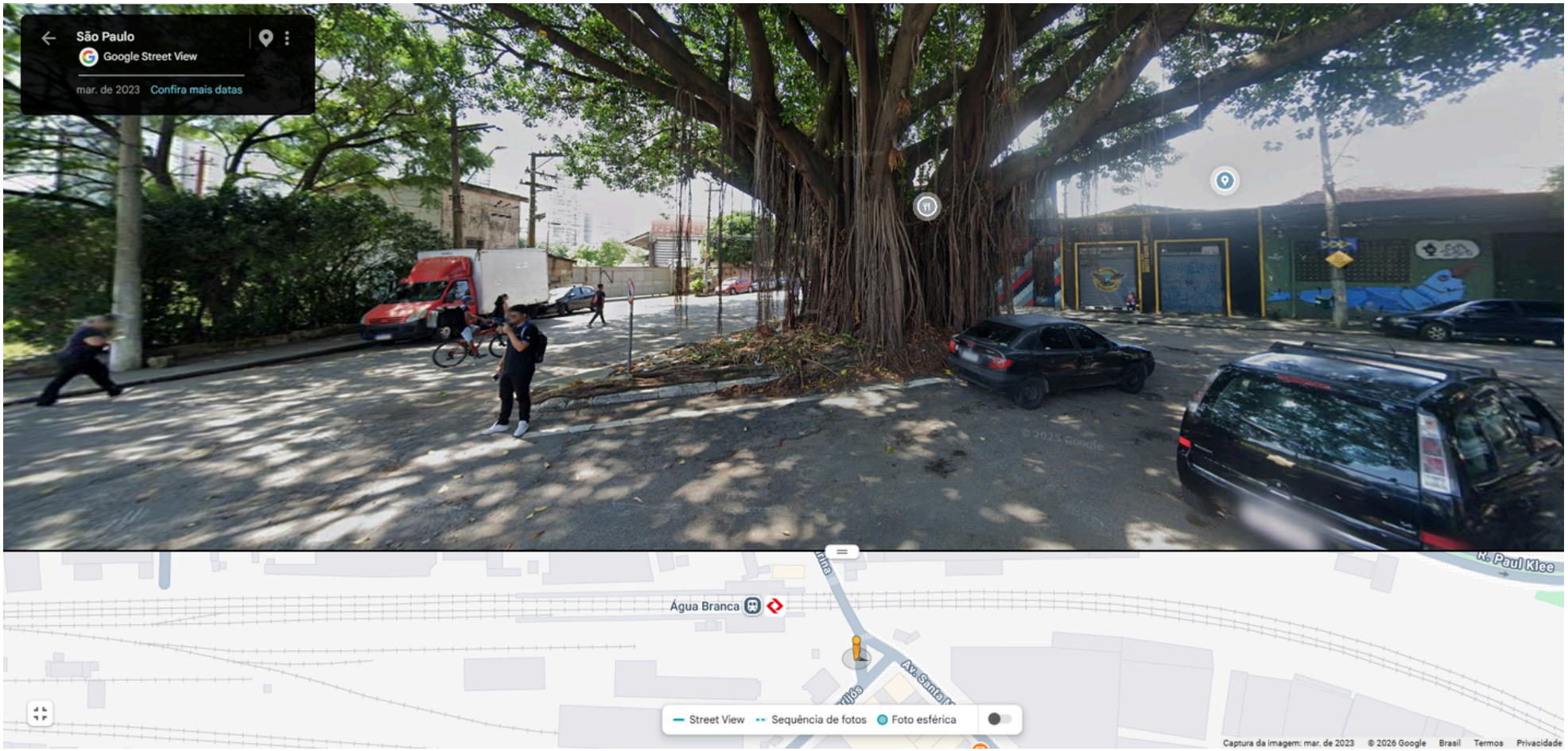
Matéria DOCREC 1386/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 603/2026 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=776277.



Matéria DOCREC 1386/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 603/2026 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=776277.



Matéria DOCREC 1386/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 603/2026 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=776277.



Matéria DOCREC 1386/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 603/2026 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=776277.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 16/11/2026 16:29:18.

DECRETO Nº 10.833, DE 8 DE JANEIRO DE 1974.
CPCO 164



Art. 1º Ficam declarados oficiais, para os efeitos da legislação em vigor, as vias e logradouros públicos situados na Administração Regional da Lapa que ainda não tenham esse caráter e que constem das plantas anexas nºs: 144-REG-827, 153-REG-831, 154-REG-832, 163-REG-836, 164-REG-837, 173-REG-840, 262-REG-875, 271-REG-878, 272-REG-879, 281-REG-882, 282-REG-883, 284-REG-885, 291-REG-886 e 293-REG-888 da CPCO, que, rubricada pelo Prefeito, fazem parte integrante do presente Decreto.

Matéria DOCREC 1386/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 603/2026 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=776277.

Matéria DOCREC 1386/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 603/2026 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=776277.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
DIVISÃO DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES
Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0003436-4

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 166423283

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: Projeto de Lei Municipal nº **603/2026**, de iniciativa parlamentar, que denomina Praça Luigi Medaglia o espaço público que especifica, localizado no Distrito da Lapa, Subprefeitura da Lapa. ***Pedido de Subsídios.***

À SMUL/CASE
Sra. Coordenadora,

O Projeto de Lei nº 603/2026 propõe:

> "*Art. 1º Fica denominado Praça Luigi Medaglia o espaço público localizado no Setor 022, Quadra 011, lote 0001, na confluência da Rua Carijós com a Avenida Santa Marina, no Distrito da Lapa, Subprefeitura da Lapa.*"

Quanto ao objeto em análise, trata-se de área implantada sobre o sistema viário, situada no Setor 022, entre as Quadras 001, 002 e 011, Subprefeitura Lapa, Distrito Lapa, assinalada em vermelho no Mapa Digital da Cidade (166398775). Sobre a sua origem, verificamos que o objeto se encontra implantado na confluência entre a Avenida Santa Marina, CODLOG 13.417-1, e Rua Carijós, CODLOG 04.266-8, conforme **Planta CPCO 164** (166423197), podendo ser considerada **oficial** nos termos do art. 4º, inciso III, do Decreto nº 27.568/1988.

> **DECRETO Nº 27.568, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988.**
>
> DISPÕE SOBRE OFICIALIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E EMPLACAMENTO DE LOGRADOUROS E NUMERAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
>
> Art. 4º São oficiais os logradouros assim considerados em decorrência dos seguintes atos normativos:
>
> [...] III - Decretos genéricos: nºs. 10.102, 10.103, 10.104, todos de 16 de agosto de 1972, 10.135, de 13 de setembro de 1972, 10145, de 15 de setembro de 1972, 10.487, de 4 de maio de 1973, 10.491 de 9 de maio de 1973, 10.549, de 4 de julho de 1973, 10.611, de 24 de agosto de 1973, 10.673, de 11 de outubro de 1973, 10.832 e 10.833, ambos de 8 de janeiro de 1974, e 10.913, de 4 de março de 1974, conforme plantas relacionadas no Anexo II deste decreto;

Entretanto, conforme as imagens do Google Maps e Street View, que dispomos

somente do ano de 2023 (166398775, páginas 2, 3 e 4), verificamos que a área em questão não apresenta elementos que estejam proporcionando lazer ou convivência comunitária, conforme previsto no art. 2º do Decreto nº 49.346/2008, que caracteriza:

> "IX - praça é o logradouro delimitado por vias de circulação e/ou pelo alinhamento de imóveis, criado com o intuito de propiciar, em região urbana, espaços abertos e destinados ao lazer e à recreação comunitária;"

Dessa forma, caberá ao interessado apresentar fotografias ou outros elementos que comprovem a utilização da área como praça.

Passamos, então, a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (166145434, página 2), conforme segue:

1º - sim, é bem público;

2º - trata-se de logradouro sem denominação e sem CODLOG;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º - a denominação proposta *"Luigi Medaglia*" não constitui homonímia em nossa base de dados, até esta data;

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos, conforme art. 5º do Decreto nº 49.346/2008.

7º - a classificação quanto ao tipo praça não está correta e não se enquadra nas disposições previstas no Decreto 49.346/2008. A área indicada não possui características de praça, uma vez que não se identificam nela elementos que propiciem a permanência de pessoas ou atividades de lazer e recreação comunitária. Neste caso, excetua-se a regra de obrigatoriedade de identificação de logradouros públicos, tal qual previsto no inciso III, Art. 3º do Decreto 49.346/08:

> **DECRETO Nº 27.568, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988.**
>
> [...] Art. 3º São oficiais os logradouros assim considerados em decorrência dos seguintes atos normativos:
>
> Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo, a critério da Prefeitura: [...]
>
> III - as áreas verdes ou espaços livres e os canteiros centrais que, por sua importância, localização, tamanho e demais características, não justifiquem sua identificação.

8º - não se aplica.

A vista do informado, concluímos que a propositura através do PL 603/2026 **não tem condições de prosseguir sem a manifestação por parte do interessado, apresentando fotografias ou outros elementos que comprovem a utilização da área como praça.**

Matéria DOCREC 1386/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 603/2026 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=776277.

Eliane Menezes Alves de Abreu
Assessor(a) II
Em 08/10/2026, às 18:19.

Thamires Lima Silva
Diretor Substituto
Em 08/10/2026, às 18:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **166423283** e o código CRC **654ED1A5**.

Matéria DOCREC 1386/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 603/2026 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=776277.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
COORDENADORIA DE CADASTRO, ANÁLISE DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE LICENCIAMENTO
Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2026/0003436-4

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 166684390

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.
Assunto: Projeto de Lei Municipal nº **603/2026**, de iniciativa parlamentar, que denomina Praça Luigi Medaglia o espaço público que especifica, localizado no Distrito da Lapa, Subprefeitura da Lapa. ***Pedido de Subsídios.***

À SMUL/GAB
Senhora Assessora,

Em atenção à solicitação ao Pedido de subsídios CCJ - PL 603/2026 (166145434) via PREF/CASA CIVIL/ATL III (166147031), encaminhado por SMUL/GAB (166213370), segue o parecer técnico de SMUL/CASE/DLE (166423283). Reiteramos que a proposta **não poderá prosseguir**, pois a **área indicada não tem características de praça** e, sem o devido enquadramento no art. 2º, inciso IX, do Decreto nº 49.346/2008, aplica-se o art. 3º, inciso III, do mesmo Decreto. Contudo, caso haja registro do uso do espaço livre que o enquadre como praça, a área técnica poderá reanalisar a propositura.

Restituímos os autos para envio à PREF/CASA CIVIL/ATL III com o informado.

Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) II
Em 09/10/2026, às 09:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **166684390** e o código CRC **384320D4**.

Matéria DOCREC 1386/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 603/2026 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=776277.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
GABINETE DA SECRETÁRIA
Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 5466-1400

PROCESSO 6010.2026/0003436-4

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 166723006

São Paulo, 09 de outubro de 2026.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.
Assunto: Projeto de Lei Municipal nº **603/2026**, de iniciativa parlamentar, que denomina Praça Luigi Medaglia o espaço público que especifica, localizado no Distrito da Lapa, Subprefeitura da Lapa. ***Pedido de Subsídios.***

À PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhor Procurador,

Considerando as informações prestadas pela nossa Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento em doc. ´s 166684390 e 166423283, bem como as conclusões ali lançadas, no sentido de que "a propositura não poderá prosseguir", as quais endosso, procedo à devolução dos autos.

Atenciosamente,

Elisabete França

Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL

Elisabete França
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Em 09/10/2026, às 17:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **166723006** e o código CRC **B033ABB2**.

Matéria DOCREC 1386/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 603/2026 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=776277.